

**EXMO. SR. DR. PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ASSUNTO: Inclusão no RDE**

**DANIEL DE CASTRO SILVA**, Procurador do Estado do Espírito Santo, número funcional 3408400, nos termos do Decreto nº 4268-R, DE 21 de junho de 2018, que regulamenta o Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado-PGE, instituído pela Lei Complementar nº 897/18 (com alterações na Lei Complementar nº88/96), vem **REQUERER** a inclusão no Regime de Dedicção Exclusiva - RDE.

Nos termos do §1º do artigo 4º do Decreto citado acima, firma compromisso de não exercer atividade advocatícia, administrativa ou judicial, bem como assessoria e consultoria fora das atribuições institucionais.

Com o deferimento do pedido, requer a expedição de ofício ao RH da PGE-ES e para a **SEGER** para fins das anotações necessárias e respectiva inclusão da gratificação do §4º do art. 52 da LCE 88/96 (com redação dada pela LCE nº897/18) na folha de pagamento, inclusive com projeção da rubrica no cálculo do terço constitucional de férias, do décimo terceiro salário, nos períodos de gozo de eventuais licenças, assim como nos demais casos correlatos, ante a natureza remuneratória do regime, bem como requer o encaminhamento de ofício ao **IPAJM**, para fins de efetivação das anotações e descontos necessários ao cumprimento do §2º do art. 46-A da Lei Complementar nº88/96 (com redação dada pelo art. 16 da LCE nº897/18), no contexto previdenciário.

Diante do exposto, requer seja deferido o requerimento.

Vitória, 26 de junho de 2018.

**DANIEL DE CASTRO SILVA**

Procurador do Estado

Matrícula 3408400

*Recebido em 26.06.18*  
*Belauer*  
**Michele Ramos Pedroni**  
Chefe de Gabinete  
Procuradoria Geral do Estado